



central de compras &lt;cgc.pmvr@gmail.com&gt;

---

**Esclarecimento PE 174/2023**

2 mensagens

---

**Editais PORTO BRASIL** <editais.portobrasil@gmail.com>  
Para: cgc.pmvr@gmail.com

3 de janeiro de 2024 às 12:12

Prezados, Bom dia

Nós, da empresa "PORTO BRASIL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA", inscrita no CNPJ 46.656.337/0001-52, viemos através deste e-mail, solicitar esclarecimento quanto a exigência de balanço patrimonial do presente edital.

Considerando que o art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, excepciona as ME e EPP da exigência de apresentar balanço patrimonial nos casos em que se tratar de fornecimento de bem a pronta entrega, gostaríamos de saber se a exigência de balanço patrimonial feita no Edital também deve ser cumprida pelas empresas ME/EPP que forem disputar na sessão apenas "bem de pronta entrega" (produto de fabricação cotidiana para o mercado privado).

Att. Igor da Silva Souza

---

**central de compras** <cgc.pmvr@gmail.com>  
Para: Editais PORTO BRASIL <editais.portobrasil@gmail.com>

3 de janeiro de 2024 às 14:17

Prezados,

o decreto encaminhado regulamenta o tratamento favorecido para ME e EPP apenas no âmbito da Administração Pública Federal, portanto, deve ser cumprida a exigência conforme edital.

atte

Danielle Becker

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

CENTRAL GERAL DE COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VOLTA REDONDA-RJ  
Fones: 24 - 3339-9037 / 3339 - 9020